

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SECUNDÁRIO PROFISSIONAL

DEPARTAMENTO DE EXPRESSÕES

GRUPO DISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ENSINO PROFISSIONAL – Elenco Modular dos Cursos Profissionais de **Frequência Normal**

ANO LETIVO DE 2025–2026

Ano de Formação	Designação do Módulo	Nº de Horas	Nº de Blocos de 90'	Nº de Blocos de 45'
1º Ano	JDC I – Módulo 1 - Voleibol ou Andebol ou Futebol ou Basquetebol	13	9	18
	GIN I – Módulo 4 - Ginástica de Solo e Mini- Trampolim	12	8	16
	OAFD I – Módulo 7 – Atletismo	9	6	12
	DAN I – Módulo 10 - Rumba Quadrada e/ou Regadinho e/ou Merengue e/ou Outras	5	3	7
	AF/CS I – Módulo 13 – Atividades Físicas/Contextos e Saúde I	4	3	6
2º Ano	JDC II – Módulo 2 - Outro jogo que não o selecionado no 10º ano	13	9	18
	GIN II – Módulo 5 - Ginástica de Solo e Plinto/Bock	12	8	16
	OAFD II – Módulo 8 - Badminton ou Ténis	9	6	12
	DAN II – Módulo 11 - Chá Chá Chá e/ou Erva Cidreira e/ou Outras	5	3	6
	AF/CS II – Módulo 14 - Atividades Físicas/Contextos e Saúde II	4	3	6
	JDC III – Módulo 3 - Consolidar a meteria lecionado no 10º ou 11º ano	16	11	22
	GIN III – Módulo 6 - Ginástica Acrobática	12	8	16
	AEN – Módulo 9 - Orientação ou P. Pedestres ou Tiro com Arco ou Canoagem	4	3	6
	DAN III – Módulo 12 - Valsa e/ou Sariquité e/ou Outras	4	3	6
3º Ano	AF/CS III - Módulo 15 - Atividades Físicas/Contextos e Saúde III	4	3	6
	AF – Módulo 16 - Transversal aos 3 anos- apenas se avalia no 3ºano	10	7	14
	Totais	140	93	186

Na área dos **Jogos Desportivos Coletivos - JDC** (considerar os níveis de especificação do andebol, basquetebol, futebol e voleibol) devem ser lecionados **3 módulos – 1 em cada ano letivo**.

- JDC I – tendo por objetivo a concretização do nível definido no plano plurianual de escola/ disciplina numa das matérias;
- JDC II – idem para outra matéria;
- JDC III – tendo por objetivo a concretização do nível definido no plano plurianual de escola/ disciplina numa das matérias (as lecionadas nos módulos I e II ou outra).

Na área da **Ginástica - GIN** (considerar níveis de especificação da ginástica no solo, ginástica de aparelhos e ginástica acrobática) devem ser lecionados **3 módulos**.

- GIN I – tendo por objetivo a concretização do nível definido no plano plurianual de escola/ disciplina de ginástica acrobática e ginástica de aparelhos;
- GIN II – tendo por objetivo a concretização do nível definido no plano plurianual de escola/ disciplina de ginástica acrobática e ginástica de solo;
- GIN III – tendo por objetivo a concretização do nível definido no plano plurianual de escola/ disciplina na ginástica acrobática.

Nas áreas do **Atletismo/Desportos de raquetas/Patinagem¹ (OAFD)** (considerar os níveis de especificação respetivos) deverão ser lecionados **2 módulos**.

- ATL/PAT/RAQ I – tendo por objetivo a concretização do nível definido no plano plurianual de escola/ disciplina numa das matérias;
- ATL/PAT/RAQ II – tendo por objetivo a concretização do nível definido no plano plurianual de escola/ disciplina numa matéria não lecionada ou na matéria lecionada anteriormente.

¹ Cada um dos módulos deverá ocupar, sucessivamente, os dois primeiros anos do curso. Programa de Educação Física Cursos Profissionais

Na área das **Atividades de Exploração da Natureza² (AEN)** (considerar os respetivos níveis de especificação) deverá ser lecionado **1 módulo**.

- ACT.EXPL.NAT – tendo por objetivo a concretização do nível definido no plano plurianual de escola/ disciplina de uma atividade de exploração da natureza (onde, no caso dos cursos profissionais, se integra a natação).

Na área da **Dança (DAN)** (considerar níveis de especificação das danças sociais e das danças tradicionais portuguesas) deverão ser lecionados **3 módulos**.

- DAN I – tendo por objetivo a concretização das danças definidas no plano plurianual de escola/disciplina na dança social ou na dança tradicional portuguesa;
- DAN II – tendo por objetivo a concretização das danças definidas no plano plurianual de escola/disciplina na dança social ou na dança tradicional portuguesa;
- DAN III – tendo por objetivo a concretização das danças definidas no plano plurianual de escola/disciplina na dança social ou na dança tradicional portuguesa.

Na área do **Desenvolvimento das Capacidades Motoras Condicionais e Coordenativas (AF)** (considerar os objetivos relativos ao desenvolvimento da resistência, força, velocidade, flexibilidade e destreza geral) deverá ser lecionado o módulo de aptidão física. O módulo deverá desenvolver-se ao longo **dos três anos do curso**.

Na área dos conhecimentos sobre **Desenvolvimento da Condição Física e Contextos onde se realizam as Atividades Físicas (AF/CS)** deverão ser lecionados **3 módulos**:

- AF/CS I – considerar os objetivos 1, 2 e 3 do programa de escola;
- AF/CS II – considerar os objetivos 4 e 5 do programa de escola;
- AF/CS III – considerar os objetivos 6 e 7 do programa de escola.

Documento Aprovado no CP de 24 de setembro de 2025

² Este módulo deverá decorrer no ano terminal do curso.